



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 34.887.943/0001-08

---

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 22/2021**

**DATA DE RECEBIMENTO:** 12/07/2021

**DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Comissão de Licitação da Câmara Municipal

**FINALIDADE:** RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210014 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PREFERENCIALMENTE NOVOS 0KM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DO XINGU.

Em entendimento a determinação contida no §1º do artigo 11, da Resolução nº 11 .535/TCM de 1º de julho de 2014, este controle interno declara para todos os fins de direitos, junto ao tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 em seu artigo 79, inciso II, o processo nº 9/2021-003 CMVX, referente A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210014 DA EMPRESA J. EUZEBIO DA SILVA SOUSA EIRELI, CNPJ 19.803.326/0001-85 e, declara que o processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais e requisitos imperativos indispensáveis determinados pelas leis e resolução que versam sobre o tema;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, e requisitos imperativos indispensáveis determinados pelas leis e resolução que versam sobre o tema, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhando como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Documentos contidos no processo: ofício da empresa solicitando rescisão amigável nº 092/2021, ofício do Presidente nº 115GAB/CMVX, parecer jurídico favorável.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo analisado, possui regularidade no seu procedimento, constando o aceite por parte do Legislativo, onde observou as recomendações do parecer jurídico no sentido positivo para a rescisão amigável. Foram também apontados os motivos que levaram Câmara Municipal optar por tal solução, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legalmente admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer.

Vitória do Xingu - PA, 16 de Julho de 2021

APARECIDA ROSIANE VIANA DE LIMA  
Controladora Interna do Legislativo